



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 30/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso **Projeto de Lei nº 30/2025**, que autoriza o executivo municipal a alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.

O projeto em tela visa alienar bens inservíveis conforme levantamento e laudo de avaliação apresentado pela comissão do Leilão instituída pela Portaria 1.228/2025.

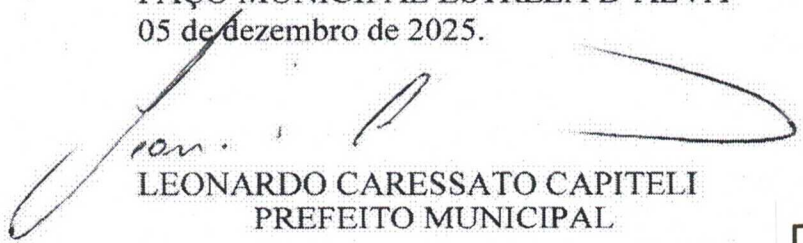
A Comissão instituída para avaliação dos bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Serrana/SP, promoveu criterioso levantamento dos veículos existentes e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Os bens e veículos que ora propomos o leilão, não carece de recuperação, pois os gastos com a reforma dos mesmos são incompatíveis, de maneira que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Vale destacar que os recursos financeiros arrecadados com a venda dos bens móveis inservíveis alienados, por leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão revertidos ao Tesouro Municipal sendo aplicados conforme necessidade do erário Público Municipal.

Contando com atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis, aproveitamos para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de dezembro de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana – SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação
na 8ª sessão extraordinária,
realizada em 12/12/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ATRAVÉS
DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE
LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionado no anexo I, que integra a presente lei.

Art. 2º. Autoriza a alienar, através de licitação, na modalidade de leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo valor mínimo da avaliação, dos bens móveis inservíveis.

Art. 3º. A entrega do bem arrematado somente será entregue ao arrematante após a comprovação do pagamento integral do lance oferecido pelo vencedor.

Art. 4º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.



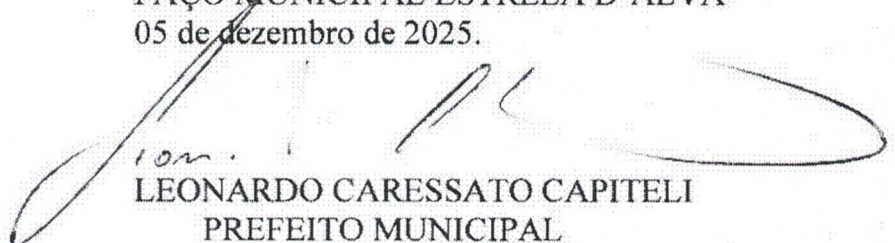
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de dezembro de 2025.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

ANEXO I

QNT	MARCA	MODELO - VEÍCULOS / MOTOS	PLACA	ANO
1	RENAULT	FROTA 203 - RENAULT MASTER L2H2 AMBULANC. 2018/2019 PLACA GAR-2281 MOTOR FALTANDO PEÇAS APENAS DO BLOCO Patrimônio 20761 (COM DOCUMENTO)	GAR-2281	2018/2019
1	RENAULT	FROTA 194 - RENAULT MASTER L3H2 AMBULANC. 2018/2019 PLACA FNI-0482 SEM MOTOR Patrimônio 20586 (COM DOCUMENTO)	FNI-0482	2018/2019
1	RENAULT	FROTA 163 - RENAULT/MASTER AMB. RONTAN 2012/2013 PLACA DKI-9401 MOTOR G9UA650C256316 Patrimônio 16983 (COM DOCUMENTO))	DKI-9401	2012/2013
1	CHEVROLET	FROTA 93 - GM/CLASSIC LIFE 2006/2007 PLACA DBA 6696 2006/2007 MOTOR 690030748 Patrimônio 6642 (COM DOCUMENTO)	DBA-6696	2006/2007
1	CHEVROLET	FROTA 129 - GM/CORSA SEDAN MAXX 1.4 FLEX 2007/2008 PLACA DMN-6112 MOTOR P30001325 Patrimônio 6649 (COM DOCUMENTO)	DMN-6112	2007/2008
1	CHEVROLET	FROTA 94 - GM/CORSA SEDAN MAXX BRANCO FLEX 2006/2007 SEM MOTOR PLACA DBA-6697 Patrimônio 6643 (COM DOCUMENTO)	DBA-6697	2006/2007
1	COROLA XEI 1.8	FROTA 217 - COROLA FLEX XEI 1.8 COR PRETO 2009/2010 SEM MOTOR PLACA DKI-9400 Patrimônio 22302 (COM DOCUMENTO)	DKI-9400	2009/2010
1	FIAT	FROTA 150 - FIAT ELBA 1.6 IE 1995/1995 MOTOR 8239942 PLACA BRZ-3941 Patrimônio 14263 (COM DOCUMENTO)	DKI-9400	2009/2010
1	CHEVROLET	FROTA 87 - GM/MONTANA 1.8 ENGESIG FLEX 2005/2005 BRANCA PLACA CMW-8819 SEM MOTOR Patrimônio 7529 (SEM DOCUMENTO) SUCATA	Cmw-8819	2005/2005
1	Mercedes Benz	FROTA 90 - MB/SPRINTER G42F BRANCA 2006/2006 MOTOR 61198170051981 DBA-6693 Patrimônio 6639 (COM DOCUMENTO)	DBA-6693	2006/2006
1	RENAULT	FROTA 185 - VAN 15-1 MINIBUS RENAULT L3H2 2017/2018 MOTOR M9TD882C020875 PLACAS GDY 5321 Patrimônio 20532 DOC.PARA REGULARIZAÇÃO POR CONTA COMPRADOR	GDY-5321	2017/2018
1	KASINSKI/COMET	FROTA 195 - MOTOCICLO KASINSKI/COMET 150 70 2011/2012 MOTOR 9CAMB014869 PLACA DET-3790 Patrimônio 20589 (COM DOCUMENTO)	DET-3790	2011/2012
1	HONDA	FROTA 59 - HONDA CG 125 TITAN CARGO 2001/2002 MOTOR JC30E32007904 PLACA BFX 1625 Patrimônio 3996 (COM DOCUMENTO)	BFX-1625	2002/2002
1	SUZUKI	FROTA 130 - JTA/SUZUKI 125 CC 07/08 VERMELHA MOTOR F466BR204669 PLACA DTA-5832 Patrimônio 7472 (COM DOCUMENTO)	DTA-5832	2007/2008
1	HONDA	FROTA 67 - HONDA CG 125 CARGO 02/02 MOTOR JC630E32007787 PLACA BFX 1630 Patrimônio (COM	BFX-1630	2002/2002



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

		DOCUMENTO)		
1	HONDA	FROTA 234- CAO A CHERY ARRIZO 06 GSX TURBO 2021/2021 MOTOR SQRE4T15BBALL00183 PLACA EXN- 2A35 Patrimônio 22332 (COM DOCUMENTO)	EXN-2A35	2021/2021
QNT	MARCA	MODELO - ÔNIBUS / CAMINHÕES	PLACA	ANO
1	MBENZ	FROTA 147 - ONIBUS MBENZ/MPOLO VICINO ESC.2009/2010 PLACA DJM-1B81 MOTOR 374977UO842020 Patrimônio 26624 (COM DOCUMENTO)	DJM-1B81	2009/2010
1	CHEVROLET	FROTA 32 - CAMINHÃO GM/CHEVROLET 1986/1986 APENAS BLOCO PLACA CDZ-3061 Patrimônio 6612 (COM DOCUMENTO)	CDZ-3061	1986/1986
1	MARCOPOLO	FROTA 141 - ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO DMN6124 2008/2009 SEM MOTOR Patrimônio 13109 (COM DOCUMENTO)	DMN-6124	2008/2009
QNT	MARCA	MODELO - TRATORES / MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	PLACA	ANO
1	TANDEM XD41	FROTA 215 - ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM XD41 MOTOR/SERIE 11279320 Patrimônio 21328	-	-
1	CHARGER	TRITURADOR DE GALHOS G3 MENXON MOD. CHARGER N/S 93	-	-
1		BROOCKS P/ TRANSPORTE DE CACAMBA	-	-
1		CARROCERIA MET COLETOR COMPACT. DE LIXO	-	-
		SUCATAS EM GERAL		
		MOBILIARIO GERAL/EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMESTICO/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA/ MAQUINAS, UTENSILIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
4		ARES CONDICIONADOS E EVAPORADORAS (ELGIN,LG,PHILCO) SUCATA	-	-
19		2 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR, 1 BOMBA VACUO, 1 BOMBO, 5 CADEIRAS DE ODONTOLOGIA, 1 EQUIPAMENTO DE PROFILAXIAS, 1 APARELHO AMALGAMADOR, 1 APARELHO RAO X DENTARIO, 1 ARMARIO DE AÇO,3 CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MILLENNIUM E 5 CONCENTRADOR DE OXIGENIO PHILIPS.	-	-
100		INFORMÁTICA DIVERSAS MARCAS E MODELOS : COMPUTADORES , CPUS, GABINETES, MONITORES, TECLADOS, MOUSES, FIOS E CABOS	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

LAUDO DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

DA: COMISSÃO DO LEILÃO (Portaria nº.1228/2025 Serrana, 02 de Dezembro de 2025).

AO: GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR PREFEITO:

Após a realização dos estudos necessários, considerando-se os preços de mercado dos respectivos bens e o estado de conservação em que os mesmos se encontram, APRESENTAMOS O PRESENTE LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS, conforme abaixo segue:

Justificativa: O bens ora citados mostram-se inadequados para sua finalidade.

Desta forma a melhor solução é a venda dos mesmos, principalmente, pelos gastos que a reparação dos danificados acarretaria aos cofres públicos e ao desperdício de recursos para manter os que, mesmo não danificados, não possuem mais propósito de uso. Não se pode esquecer ainda, que por terem sido usados pela Prefeitura, sofreram desgaste considerável e estão em péssimo estado de conservação.

Assim, com a alienação de tais bens é possível arrecadar receita alternativa para a aquisição de novos equipamentos, que renderão alta produtividade a baixo custo, com funcionamento sem interrupções com completo aproveitamento do pessoal envolvido nos serviços e baixo custo de manutenção, resultando em ótima relação custo benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serra - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

LOTE	QNT	MARCA	MODELO - VEÍCULOS / MOTOS	PLACA	ANO	AVALIAÇÃO VALOR MINIMO LANÇE
2	1	RENAULT	FROTA 203 - RENAULT MASTER L2H2 AMBULANC. 2018/2019 PLACA GAR-2281 MOTOR FALTANDO PEÇAS APENAS DO BLOCO Patrimônio 20761 (COM DOCUMENTO)	GAR-2281	2018/2019	13.200,00
3	1	RENAULT	FROTA 194 - RENAULT MASTER L3H2 AMBULANC. 2018/2019 PLACA FNI-0482 SEM MOTOR Patrimônio 20586 (COM DOCUMENTO)	FNI-0482	2018/2019	11.000,00
4	1	RENAULT	FROTA 163 - RENAULT/MASTER AMB.RONTAN 2012/2013 PLACA DKI-9401 MOTOR G9UA650C256316 Patrimônio 16983 (COM DOCUMENTO))	DKI-9401	2012/2013	12.000,00
5	1	CHEVROLET	FROTA 93 - GM/CLASSIC LIFE 2006/2007 PLACA DBA 6696 2006/2007 MOTOR 690030748 Patrimônio 6642 (COM DOCUMENTO)	DBA-6696	2006/2007	1.500,00
7	1	CHEVROLET	FROTA 129 - GM/CORSA SEDAN MAXX 1.4 FLEX 2007/2008 PLACA DMN-6112 MOTOR P30001325 Patrimônio 6649 (COM DOCUMENTO)	DMN-6112	2007/2008	3.100,00
8	1	CHEVROLET	FROTA 94 - GM/CORSA SEDAN MAXX BRANCO FLEX 2006/2007 SEM MOTOR PLACA DBA-6697 Patrimônio 6643 (COM DOCUMENTO)	DBA-6697	2006/2007	1.800,00
9	1	COROLA XEI 1.8	FROTA 217 - COROLA FLEX XEI 1.8 COR PRETO 2009/2010 SEM MOTOR PLACA DKI-9400 Patrimônio 22302 (COM DOCUMENTO)	DKI-9400	2009/2010	5.100,00
10	1	FIAT	FROTA 150 - FIAT ELBA 1.6 IE 1995/1995 MOTOR 8239942 PLACA BRZ-3941 Patrimônio 14263 (COM DOCUMENTO)	DKI-9400	2009/2010	2.800,00
11	1	CHEVROLET	FROTA 87 - GM/MONTANA 1.8 ENGESIG FLEX 2005/2005 BRANCA PLACA CMW-8819 SEM MOTOR Patrimônio 7529 (SEM DOCUMENTO) SUCATA	Cmw-8819	2005/2005	800,00
13	1	Mercedez Benz	FROTA 90 - MB/SPRINTER G42F BRANCA 2006/2006 MOTOR 61198170051981 DBA-6693 Patrimônio 6639 (COM DOCUMENTO)	DBA-6693	2006/2006	8.500,00
19	1	RENAULT	FROTA 185 - VAN 15-1 MINIBUS RENAULT L3H2 2017/2018 MOTOR M9TD882C020875 PLACAS GDY 5321 Patrimônio 20532 DOC.PARA REGULARIZAÇÃO POR CONTA COMPRADOR	GDY-5321	2017/2018	18.000,00
20	1	KASINSKI/COMET	FROTA 195 - MOTOCICLO KASINSKI/COMET 150 70 2011/2012 MOTOR 9CAMB014869 PLACA DET- 3790 Patrimônio 20589 (COM DOCUMENTO)	DET-3790	2011/2012	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

21	1	HONDA	FROTA 59 - HONDA CG 125 TITAN CARGO 2001/2002 MOTOR JC30E32007904 PLACA BFX 1625 Patrimônio 3996 (COM DOCUMENTO)	BFX-1625	2002/2002	600,00
22	1	SUZUKI	FROTA 130 - JTA/SUZUKI 125 CC 07/08 VERMELHA MOTOR F466BR204669 PLACA DTA-5832 Patrimônio 7472 (COM DOCUMENTO)	DTA-5832	2007/2008	900,00
23	1	HONDA	FROTA 67 - HONDA CG 125 CARGO 02/02 MOTOR JC630E32007787 PLACA BFX 1630 Patrimônio (COM DOCUMENTO)	BFX-1630	2002/2002	1.200,00
24	1	HONDA	FROTA 234- CAO A CHERY ARRIZO 06 GSX TURBO 2021/2021 MOTOR SQRE4T15BBALL00183 PLACA EXN-2A35 Patrimônio 22332 (COM DOCUMENTO)	EXN-2A35	2021/2021	47.500,00
LOTE	QNT	MARCA	MODELO - ÔNIBUS / CAMINHÕES	PLACA	ANO	
1	1	MBENZ	FROTA 147 - ONIBUS MBENZ/MPOLO VICINO ESC.2009/2010 PLACA DJM-1B81 MOTOR 374977UO842020 Patrimônio 26624 (COM DOCUMENTO)	DJM-1B81	2009/2010	18.500,00
06	1	CHEVROLET	FROTA 32 - CAMINHÃO GM/CHEVROLET 1986/1986 APENAS BLOCO PLACA CDZ-3061 Patrimônio 6612 (COM DOCUMENTO)	CDZ-3061	1986/1986	1.250,00
15	1	MARCOPOLO	FROTA 141 - ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO DMN6124 2008/2009 SEM MOTOR Patrimônio 13109 (COM DOCUMENTO)	DMN-6124	2008/2009	10.000,00
LOTE	QNT	MARCA	MODELO - TRATORES / MÁQUINAS/IMPLEMENTOS	PLACA	ANO	
12	1	TANDEM XD41	FROTA 215 - ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM XD41 MOTOR/SERIE 11279320 Patrimônio 21328	-	-	23.000,00
16	1	CHARGER	TRITURADOR DE GALHOS G3 MENXON MOD. CHARGER N/S 93	-	-	1.000,00
17	1		BROOCKS P/ TRANSPORTE DE CACAMBA	-	-	1.500,00
18	1		CARROCERIA MET COLETOR COMPACT. DE LIXO	-	-	2.500,00
			SUCATAS EM GERAL			
LOTE			MOBILIARIO GERAL/EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMESTICO/EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA/ MAQUINAS, UTENSILIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 - Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

26	4	ARES CONDICIONADOS E EVAPORADORAS (ELGIN,LG,PHILCO) SUCATA	-	-	300,00
27	19	2 APARELHOS FOTOPOLIMERIZADOR, 1 BOMBA VACUO, 1 BOMBO, 5 CADEIRAS DE ODONTOLOGIA, 1 EQUIPAMENTO DE PROFILAXIAS, 1 APARELHO AMALGAMADOR, 1 APARELHO RAO X DENTARIO, 1 ARMARIO DE AÇO,3 CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MILLENNIUM E 5 CONCENTRADOR DE OXIGENIO PHILIPS.	-	-	3.700,00
28	100	INFORMÁTICA DIVERSAS MARCAS E MODELOS : COMPUTADORES , CPUS, GABINETES, MONITORES, TECLADOS, MOUSES, FIOS E CABOS	-	-	400,00
Total Geral					191.050,00

Luis Cesar Mendonça

Secretaria Municipal Administração e Finanças

Setor de Patrimônio

Edevilson Oliveira Mangolim
Secretaria Municipal da Saúde

Ricardo Fernandes da Silva

Secreteraria Municipal da Infraestrutura

José Domingos Barbosa

Secretaria Municipal da Infraestrutura

Carla Souza do Bem
Secretaria Municipal da Educação

Guilherme da Silva Montanari
Secretario do Gabinete

Rodrigo Monteiro de Souza
Diretor da Casa Civil



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 1228/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE BENS INSERVÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a existência de veículos e mobiliários pertencentes ao erário que se encontram em mau estado de conservação, cuja aparência enquadrariam como inservíveis;

Considerando que os bens mencionados estão ocupando espaços importantes do Erário Municipal, criando risco de proliferação de mosquitos transmissores de doenças, como a dengue;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento de Bens Inservíveis, para fins de realização de leilão:

- I- Luis Cezar Mendonça, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Patrimônio;
- II- Ricardo Fernandes da Silva Neto, representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana;
- III- José Domingos Barbosa, representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana;
- IV- Edevilson Oliveira Mangolim, representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- V- Carla Souza do Bem, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete à comissão especial designada no caput do artigo anterior, a responsabilidade de realizar o levantamento e avaliações necessárias em todas as repartições públicas municipais, com identificação de bens mobiliários e veículos, pertencentes ao Patrimônio municipal, cujo estado de conservação impossibilitam o uso, bem como a



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

organização e o acompanhamento do respectivo processo de leilão objetivando-se a alienação dos bens.

§ 1º. O relatório de avaliação da comissão deverá constar:

- I- relação de todos bens declarados inservíveis, instruindo de fotos que comprovem seu mau estado de conservação;
- II- avaliações quanto sua recuperação antieconômica ou inexistência de peças para reposição;
- III- Avaliação real no estado em que o bem se encontra;
- IV- E, tratando-se de veículo, além dos itens acima especificados, providenciar a "baixa" dos documentos nos órgãos competentes para declarar sua inutilidade.

§ 2º. A comissão especial, encaminhará o competente relatório de bens declarados como inservíveis, ao Encarregado do Patrimônio, que providenciará a baixa nos arquivos próprios.

Art. 3º. Os serviços prestados pela comissão acima aludida, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 4º. Após realização das formalidades de que trata o artigo 2º, da presente portaria, fica determinada a realização de procedimento licitatório na modalidade de leilão, para venda dos bens declarados como inservíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 1206/2025, de 01 de dezembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de dezembro de 2025.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA.
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM



MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

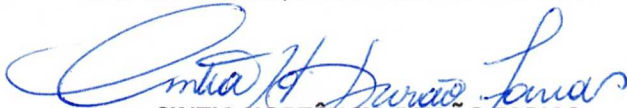
REQUERIMENTO Nº 303/2025

Regime de urgência especial para tramitação do Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 30 de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEREMOS, na forma regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento Interno desta Casa de Leis, urgência especial para tramitação do regime de urgência especial para tramitação do Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 30 de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2025.


CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


EDCARLOS DA GRACAS GONÇALVES
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

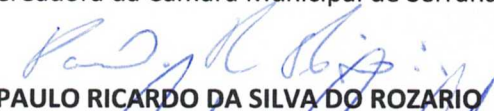

EDINA RODRIGUES FAVARO
1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


FERNANDES DIAS DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


LUIZ ANTONIO DO VALLE
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


MARIA DA SILVA
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI
2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, que autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 30/2025, o projeto em tela visa alienar bens inservíveis conforme levantamento e laudo de avaliação apresentado pela comissão do Leilão instituída pela Portaria 1.228/2025.

A Comissão instituída para avaliação dos bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Serrana/SP, promoveu criterioso levantamento dos veículos existentes e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Os bens e veículos que ora propomos o leilão, não carece de recuperação, pois os gastos com a reforma dos mesmos são incompatíveis, de maneira que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Vale destacar que os recursos financeiros arrecadados com a venda dos bens móveis inservíveis alienados, por leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão revertidos ao Tesouro Municipal sendo aplicados conforme necessidade do erário Público Municipal



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade. A matéria trata de gestão administrativa de bens públicos, cuja iniciativa compete ao Chefe do Poder Executivo. O projeto encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula a alienação de bens da Administração Pública.

Verifica-se ainda que o projeto foi instruído com o Laudo de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis Inservíveis, elaborado pela Comissão Especial designada, justificando a antieconomicidade da manutenção dos itens listados. Ademais, há previsão de que as despesas decorrentes da aplicação da lei correrão por conta de dotações próprias.

Quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **RELATÓRIO**

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, que autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Segundo a Mensagem nº 30/2025, o projeto em tela visa alienar bens inservíveis conforme levantamento e laudo de avaliação apresentado pela comissão do Leilão instituída pela Portaria 1.228/2025.

A Comissão instituída para avaliação dos bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Serrana/SP, promoveu criterioso levantamento dos veículos existentes e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Os bens e veículos que ora propomos o leilão, não carece de recuperação, pois os gastos com a reforma dos mesmos são incompatíveis, de maneira que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Vale destacar que os recursos financeiros arrecadados com a venda dos bens móveis inservíveis alienados, por leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão revertidos ao Tesouro Municipal sendo aplicados conforme necessidade do erário Público Municipal.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura é benéfica ao equilíbrio das contas públicas. A medida não acarreta aumento de despesa continuada; ao contrário, promove a contenção de gastos com a manutenção de veículos e equipamentos obsoletos e improdutivos.

Sob a ótica da receita, a alienação dos bens gerará ingresso de receita de capital aos cofres municipais, que poderá ser reinvestida em prol da administração. Além disso, o projeto prevê em seu artigo 5º que as despesas operacionais decorrentes da aplicação da lei (realização do leilão) correrão por conta de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Com isso, a matéria está em conformidade com as normas de direito financeiro e com a Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que otimiza o patrimônio público e busca a eficiência no gasto.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.


FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.



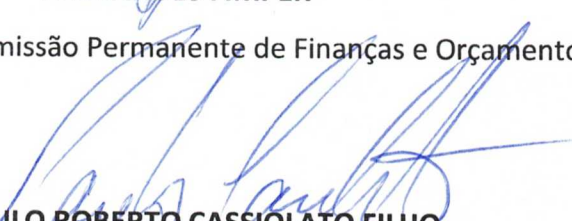
WALDENOR DE ASSIS SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



FERNANDES FIMPER

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA nº 01, de 12 de dezembro de 2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025 – Poder Executivo Municipal

Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, que autoriza o Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis do patrimônio municipal, através de licitação, na modalidade leilão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 6º ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, com a seguinte redação:

Art. 6º. *Os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos bens móveis de que trata esta Lei serão destinados à dotação orçamentária da Secretaria Municipal ou Órgão Municipal ao qual o respectivo bem estava patrimonialmente vinculado.*

Artigo 2º Os demais artigos não alterados por força desta Emenda permanecem com suas redações originárias.

Artigo 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.

CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

LUIZ ANTONIO DO VALLE

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda visa destinar os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos bens móveis de que trata esta Lei à dotação orçamentária da Secretaria Municipal ou Órgão Municipal ao qual o respectivo bem estava patrimonialmente vinculado.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.

CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

LUIZ ANTONIO DO VALLE

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA ADITIVA nº 01, de 12 de dezembro de 2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025 – Poder Executivo Municipal

ALTERA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 6º ao Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025, com a seguinte redação:

Art. 6º. *Os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos bens móveis de que trata esta Lei serão destinados à dotação orçamentária da Secretaria Municipal ou Órgão Municipal ao qual o respectivo bem estava patrimonialmente vinculado.*

Artigo 2º Os demais artigos não alterados por força desta Emenda permanecem com suas redações originárias.

Artigo 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.


CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


MÁRIA DA SILVA
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO
Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br


EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


FERNANDES DIAS DE SOUZA

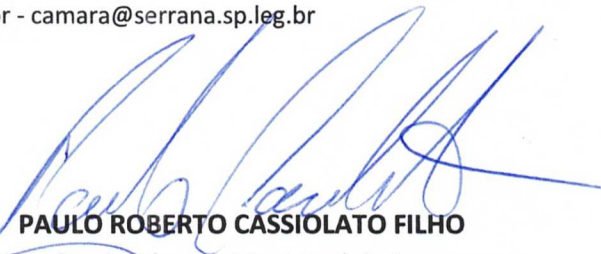
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

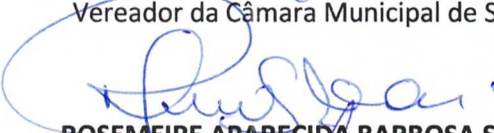
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


LUÍZ ANTONIO DO VALLE

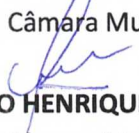
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Emenda visa destinar os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos bens móveis de que trata esta Lei à dotação orçamentária da Secretaria Municipal ou Órgão Municipal ao qual o respectivo bem estava patrimonialmente vinculado.

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana.

Serrana, 12 de dezembro de 2025.


CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


FERNANDES DIAS DE SOUZA

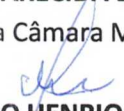
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


LUIZ ANTONIO DO VALLE

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 108/2025

PROJETO DE LEI Nº 30/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2025, aprovou, **com emenda**, o Projeto de Lei nº 30/2025, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionado no anexo I, que integra a presente lei.

Art. 2º. Autoriza a alienar, através de licitação, na modalidade de leilão, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo valor mínimo da avaliação, dos bens móveis inservíveis.

Art. 3º. A entrega do bem arrematado somente será entregue ao arrematante após a comprovação do pagamento integral do lance oferecido pelo vencedor.

Art. 4º. Para habilitação na licitação os interessados deverão atender as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Será considerado vencedor da licitação aquele que maior preço oferecer acima do valor mínimo da avaliação, conforme estabelecido no edital de licitação.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

Art. 6º. Os recursos financeiros arrecadados com a alienação dos bens móveis de que trata esta Lei serão destinados à dotação orçamentária da Secretaria Municipal ou Órgão Municipal ao qual o respectivo bem estava patrimonialmente vinculado.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

12 de dezembro de 2025.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana